

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/GAB/CME/SEMED-2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 33/I de 01 DE janeiro de 2025, que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho-RO.RESOLVE:Art. 1º. - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material e Serviços no âmbito do Conselho Municipal de Educação – CME:

| TITULAR | FUNÇÃO | CADASTRO | SUPLENTE | CADASTRO |
|------------------------------------|------------|----------|-------------------------|----------|
| Joyce Maria Silva Martins | Presidente | 10078060 | Tereza Noronha da Silva | 1001677 |
| Amanda Cristina de Carvalho Chagas | Membro | 186967 | Lucicléia Lima de Souza | 204446 |
| Jéssica Campos | Membro | 325763 | Lílian Araújo Barbosa | 48365 |

Art. 2º. - A Comissão de Fiscalização e Recebimento de material e serviços será responsável pelas seguintes atribuições: I – Receber e verificar na entrega dos materiais se os mesmos estão de acordo com as especificações, condições e cláusulas contratuais previstas; II – Expedir Termo de Recebimento ou Notificação; III – Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento; IV – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente; V – Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME Criado pela Lei Orgânica do Município/1990, Art.233, IV, e regulamentado pela Lei Complementar nº 521/2014 Rua José Bonifácio, 152, Centro. Tel: (69) 3901-3308 – e-mail: cmepvh1998@hotmail.com VI – Conferir os dados dos recibos/notas fiscais antes de atestá-los, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais; VII – Comunicar ao Departamento Administrativo/DA/CME, as irregularidades detectadas no recebimento dos materiais e/ou na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes; VIII – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas

atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio/esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. Art. 3º. - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 113/GAB/SEMED, de 21/03/2021. Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho/RO, 14 de janeiro de 2025

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação-SEMED
Decreto Nº 33/I De 01 De Janeiro De 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E21E82B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/01/2025. Edição 3901
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>